



Interessado: **CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**
Assunto: **Requer cancelamento de férias**
Relator Nato: **CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2003

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, à unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro Ary Leite de Campos, presidente em substituição legal e relator nato, deferiu a solicitação do Exmo. sr. conselheiro Antonio Joaquim, cancelando as suas férias, relativas ao exercício de 2003, marcadas anteriormente para serem usufruídas a partir de 05.07.2003, para serem gozadas oportunamente. Argüiu o seu impedimento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, nos termos do artigo 78, da Lei Complementar nº 11/91. Presidiu a deliberação o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, em substituição legal.

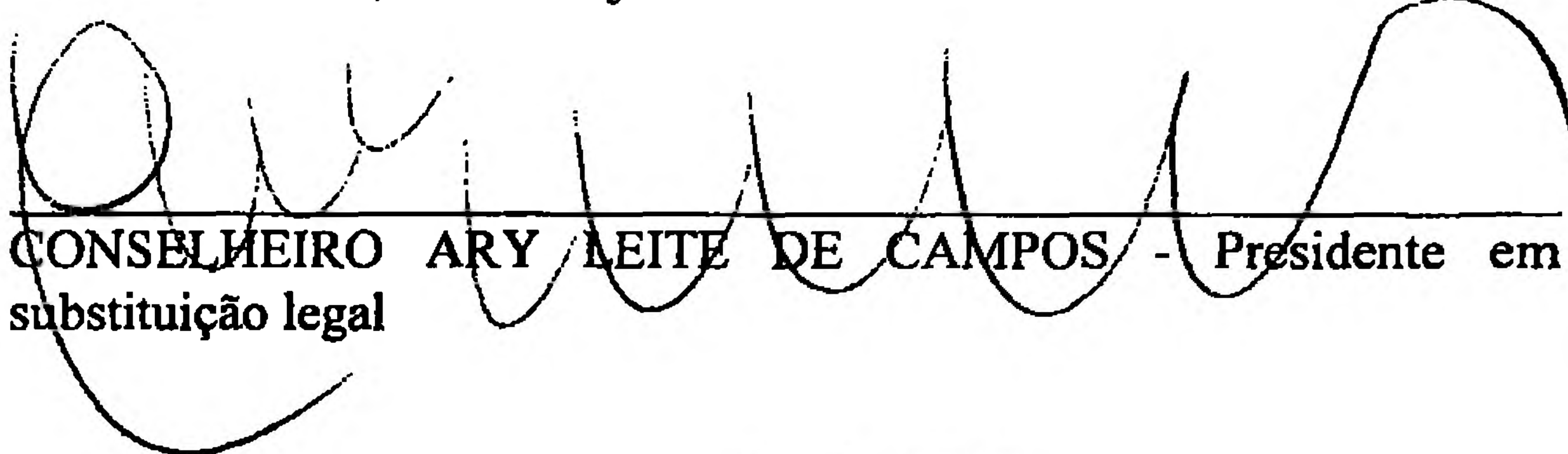
Participaram da votação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Ausente, justificadamente o senhor conselheiro presidente BRANCO DE BARROS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

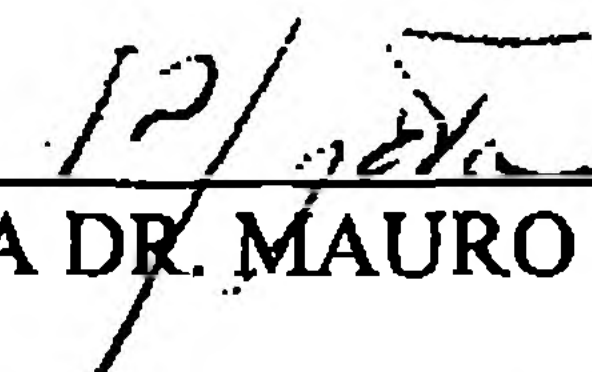
Publique-se.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2003 .



CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - Presidente em substituição legal

Fui presente
MOC



PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

Relação nº.	3103
Publicada no D.O. de	14/7/03